



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação
Judicial de **BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA.**,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ato ordinatório
de fl. 8.134, se manifestar nos termos que se seguem.

Certificada a inércia do Banco Bradesco S.A. em relação ao comando de fls.
7.619/7.621, item VII, e não havendo indicação pela Recuperanda de crédito residual
submetido à RJ em favor deste, informa a Administradora Judicial que procedeu ao
ajuste do QGC com total exclusão do peticionante.

Por fim, a AJ indica que apresentou manifestação acerca dos demais itens
do r. despacho de fls. 7.619/7.621 às fls. 7.704/7.817, permanecendo à disposição
desse d. Juízo para esclarecimentos adicionais.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261